PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....133.....
PROJETO DE LEI.....138/96.....
AUTORIA.....Executivo.....
.....

LEI Nº 114/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a isentar a empresa **J. H. N. FUNDIÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, de Impostos e Taxas Municipais, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar a empresa **J. H. N. FUNDIÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CGC/MF 79.325.809/0001-43, com sede na BR-369 - Km 205 - Avenida Marginal s/nº, nesta cidade, de Impostos e Taxas Municipais nos exercícios fiscais de 1.997 e 1.998.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de novembro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal